

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.824/2025 13 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração como patrimônio cultural e religioso a Procissão de Nossa Senhora do Bom Parto no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural e religioso a Procissão de Nossa Senhora do Bom Parto, a qual acontece na última quinta-feira do mês de janeiro, conforme lei nº 1.408 de 30 de junho de 2010, no Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação deste ato, bem como demonstrações na cidade de Itabaiana/SE.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 13 de março de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>